



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2 mensagens

IELE SARAIVA <manamamasom@gmail.com>
Para: pregoes.sml@gmail.com

30 de setembro de 2024 às 16:34

Senhores,

Após análise ao edital, notamos algumas incongruências em relação ao estabelecido para a qualificação técnica, mais especificamente em relação aos engenheiros. Sendo assim, peço que seja analisado o pedido via anexo. Aguardo confirmação do recebimento. Grata.

 **pedido_de_esclarecimentos-_engenheiros[1].pdf**
244K

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>
Para: IELE SARAIVA <manamamasom@gmail.com>

1 de outubro de 2024 às 08:14

Bom dia, confirmo o recebimento e informo que seu esclarecimento será encaminhado para o setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, portanto peço que aguarde a devida resposta.

Atenciosamente,
Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00010017/2024-82-e**

IELE SARAIVA COSTA FROTA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.790.409/0001-06 localizada na rua Taquara n.º 1024, na cidade de Porto Velho, do estado de Rondônia, telefone para contato (69) 99369-2034, vêm, a presença de Vossa Senhoria, realizar:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

Com fulcro no item 12.2 do edital, que possui previsão para o mesmo, em consonância com o que dispõe na íntegra, *ad litteram*:

12.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser de forma eletrônica direcionado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

Preliminarmente, é notório que a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, publicou edital, cujo objeto é Registro de Preços Permanente para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para realização de eventos, visando atender as unidades administrativas participantes, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

Ocorre que, ao tentar analisar o mesmo, restaram algumas dúvidas, as quais necessitam do devido esclarecimento, tendo em vista que, entender as regras e preceitos que serão utilizados durante o certame, é elemento obrigatório em qualquer processo de compra ou contratação seja mediante licitação, seja através de contratação direta, devendo sempre constar dos autos do processo.

É o edital que prepara os licitantes, no ramo de mercado para realizar suas propostas, deste modo, solicitamos esclarecimento seja realizado para que a empresa possa participar com a regularidade necessária para o bom funcionamento da licitação.

Deste modo, seguintes são os questionamentos sobre o processo em questão:

1. Será exigida a presença de engenheiro para a execução dos serviços ou fornecimento dos itens listados no edital por todos os licitantes?

Solicitamos confirmação acerca da obrigatoriedade da contratação ou disponibilidade de profissional engenheiro para todos os itens, conforme previsto no edital, em consonância com os princípios da isonomia e competitividade, consagrados na Lei nº 14.133/2021.

Denote que, nem todos os itens dispostos no edital carecem da presença de um engenheiro habilitado, motivo que gerou tal questionamento, é crucial para a organização da nossa proposta sabermos quais são os profissionais necessários para atender com qualidade e responsabilidade a Administração Pública.

Além disto, acerca das especialidades de engenharia requeridas (civil, elétrica, mecânica, do trabalho, entre outras), para cada item ou serviço listado, a fim de garantir a observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, ressaltamos que o edital, enquanto documento convocatório, deve trazer todas as informações de forma clara, precisa e objetiva, garantindo aos licitantes plena ciência das exigências, critérios e condições do certame, sob pena de ferir o princípio da transparência, previsto no artigo 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. A ausência de clareza no edital pode prejudicar a elaboração das propostas, comprometendo a igualdade de condições entre os participantes e violando o princípio da competitividade, um dos pilares que regem os processos licitatórios.

Nesse sentido, o caráter vago ou ambíguo de informações essenciais, como a exigência de engenheiros e suas respectivas especialidades, pode resultar em insegurança jurídica para os licitantes, infringindo o direito à previsibilidade dos termos do certame. Para assegurar que

todos os concorrentes possam formular suas propostas de maneira adequada e evitar possíveis questionamentos futuros, solicitamos que as informações relativas às qualificações técnicas e profissionais, especialmente no que tange às especialidades de engenharia, sejam claramente definidas no edital, pontualmente para cada item.

Desta forma, buscamos o cumprimento integral dos princípios da transparência, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia, conforme preceituado na Lei nº 14.133/2021, assim como a adequação das exigências à realidade das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 123/2006.

Agradecemos pela atenção e solicitamos que a resposta seja encaminhada dentro do prazo estabelecido no edital.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Nestes Termos, Cordialmente.

Pede-se Deferimento

Porto Velho/RO

30 de setembro de 2024

IELE SARAIVA
COSTA:077904
09000106

Assinado de forma digital
por IELE SARAIVA
COSTA:07790409000106
Dados: 2024.09.30
16:32:21 -04'00'

IELE SARAIVA COSTA FROTA

CNPJ: 07.790.409/0001-06